



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº495/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno, para fins industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com o preceituado na Lei Municipal nº 298/89 a doar a **JOÃO MARQUES DA SILVA** portador do CPF Nº 138.569.609/53, uma área de terras medindo 946,60m²(novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta metros quadrados), situado no JARDIM PROGRESSO, lote nº 07 da quadra nº01, de propriedade deste Município, cuja doação destinar-se-á exclusivamente para fins industriais.

Artigo 2º - O terreno definido no Artigo 1º da presente LEI, passará a pertencer em caráter definitivo a **JOÃO MARQUES DA SILVA**.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 19 DE AGOSTO
DE 1996.

MILTON TROLEIS
PREFEITO MUNICIPAL